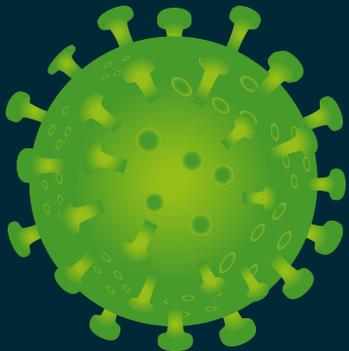


Inovação e Competividade

“Insanidade é fazer a mesma coisa repetidamente e esperar resultados diferentes”. Rita Mae Brown. Sudden Death, 1983. (também atribuída a Einstein)

Inovação virou a palavra de ordem das empresas e do Estado. O reinventar significa sobrevivência. A Aldeia Global exige avanços na competitividade para participar do mercado em condições de escalabilidade. A busca por maiores participações de mercado oferecem oportunidades nunca antes vista na história econômica. Não é possível administrar um mundo em transformação com medos e letargia na ação disruptiva.

O Brasil segue com uma vontade muito grande de ser protagonista e, muitas vezes, escorrega no jeitinho e perde posições importantes para os investidores. Nossa competitividade continua aquém do *gigante* e precisamos, como empresa e como Estado, sair rapidamente dessas amarras de um *mindset* que não funciona mais. O principal termômetro brasileiro, a Bolsa de Valores, segue com uma volatilidade descomunal à riqueza do País e ao ambiente de muitas empresas que já encontraram o caminho da internacionalização. Resta a estabilidade político-institucional e direções sérias para a Economia Brasileira que afastem a exponencial dívida pública sem fantasias de outrora.



Competitividade Mundial, Nacional e Estadual

O conceito de competitividade é amplo e está diretamente ligado à comparação e competição. Não é possível medir competitividade se não há concorrentes com algo igual ou muito similar. Nesse sentido, é importante medir a competitividade de maneira ampla, partindo das pessoas e alcançando a abrangência de países e continentes.

A competitividade empresarial é medida por indicadores importantes como lucratividade e rentabilidade. Este último, costuma ser *a razão da existência* das empresas. A busca por rentabilidade significa buscar garantir que o investimento trará retornos maiores do que o custo de oportunidade, ou do que os concorrentes.

No caso dos países, a competitividade é avaliada em relatórios largamente conhecidos e consagrados. O relatório *Doing Business*, do Banco Mundial, avalia 190 países e mede quais oferecem maior liberdade para a realização de negócios relacionando um conjunto de indicadores como tempo para abrir um negócio, para encontrar e definir um local com estrutura adequada, acesso a crédito e recursos financeiros com proteção a investidores, condições para pagar impostos, segurança jurídica de contratos e para a operação do negócio. Para o desenvolvimento





BFA Highlights

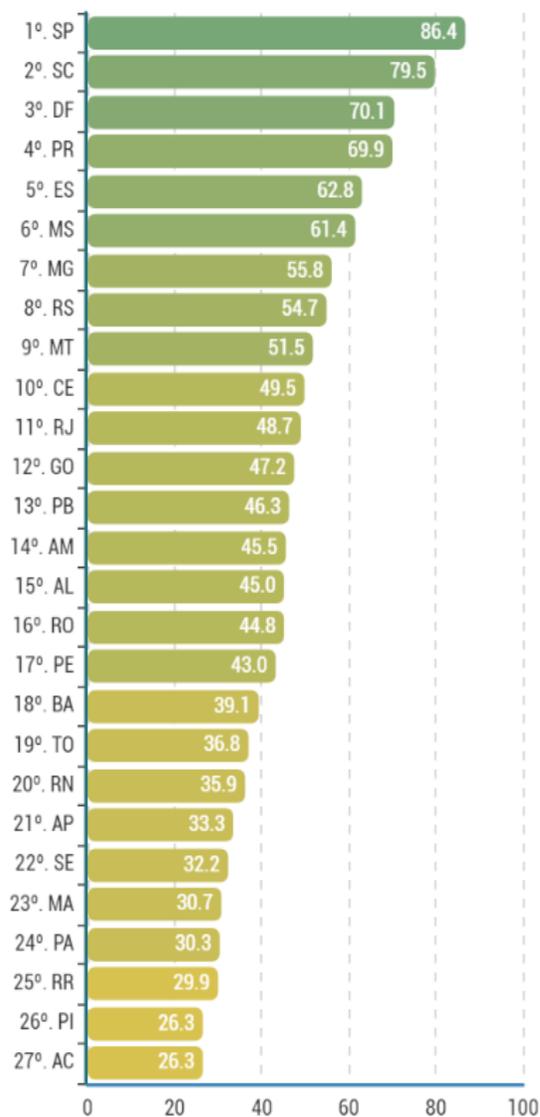
Rank	Economy	DB score
1	New Zealand	86.8
2	Singapore	86.2
3	Hong Kong SAR, China	85.3
4	Denmark	85.3
5	Korea, Rep.	84.0
6	United States	84.0
7	Georgia	83.7
8	United Kingdom	83.5
9	Norway	82.6
10	Sweden	82.0
11	Lithuania	81.6
12	Malaysia	81.5
13	Mauritius	81.5
14	Australia	81.2
15	Taiwan, China	80.9
16	United Arab Emirates	80.9
17	North Macedonia	80.7
18	Estonia	80.6
19	Latvia	80.3
20	Finland	80.2
21	Thailand	80.1
22	Germany	79.7
23	Canada	79.6
24	Ireland	79.6
25	Kazakhstan	79.6
26	Iceland	79.0
27	Austria	78.7
28	Russian Federation	78.2
29	Japan	78.0
30	Spain	77.9
31	China	77.9
32	France	76.8
33	Turkey	76.8
34	Azerbaijan	76.7
35	Israel	76.7

das nações, um elevado nível de competitividade, inovação e estímulo ao empreendedorismo são considerados muito importantes. Não por acaso os principais destaques na liderança do Índice são também referências mundiais em qualidade de vida. Países como Nova Zelândia, USA, Noruega, Dinamarca, e Coreia do Sul estão entre os 10 países com o melhor IDH do mundo.

Em âmbito estadual, o *ranking* de competitividade, elaborado pelo Centro de Lideranças Públicas - CLP, mede a competitividade das unidades da federação brasileira tomando como referência o *Doing Business*, considerando indicadores relacionados a 10 pilares temáticos: Infraestrutura, Sustentabilidade Social, Segurança Pública, Educação, Solidez Fiscal, Eficiência da Máquina Pública, Capital Humano, Sustentabilidade Ambiental, Potencial de Mercado e Inovação.

As propostas prioritárias do *ranking* em questão elencam uma ferramenta de avaliação da administração pública, permitindo a avaliação da gestão dos Estados e do sistema de incentivo para líderes públicos - bases para o diagnóstico preciso auxiliando na definição de prioridades e promoção de boas práticas tendo como referências os 36 países da OCDE, o que permite o uso de boas práticas internacionais como *benchmarking*. Em 2020, com dados referentes a 2019, a publicação indicou novamente São

BFA Highlights



Paulo como líder do *ranking* nacional, seguido por Santa Catarina e Distrito Federal. A média nacional é de 47,5 pontos, e apenas 11 Estados têm pontuação maior na avaliação dos 10 dos pilares. O Estado do Ceará, ocupou a 10ª posição e, apesar de estar acima da média nacional, sofreu uma segunda queda consecutiva – 51,2 na edição de 2018.

O CLP ressalta a necessidade de transformações estruturais no setor público em mais diversos níveis de governo. Os problemas estruturais que já eram muito sérios foram agravados com a pandemia. O *novo normal*, além de ressaltar deficiências nos sistemas, acelerou a percepção em nível mundial sobre a necessidade de uma gestão mais voltada ao desenvolvimento sustentável.

O tripé economia - meio ambiente - social tem se mostrando cada dia mais interdependente. Na pandemia, a inovação e a tecnologia destacaram sua importância e necessidade como veículo de promoção de um mundo mais igualitário e interconectado. O desenvolvimento econômico, antes finalidade única e isolada de grande parte das corporações, não é mais um objetivo sustentável em longo prazo. O significado amplo de sustentabilidade mostrou que veio para ficar, não sendo mais um diferencial, mas o único caminho qualquer que seja a jornada.

O Papel da Inovação no Novo Normal

Em 2003, Henry Chesbrough, criou o termo “Open Innovation” em seu livro *Open Innovation: The New Imperative for Creating and Profiting from Technology*. Considerado um dos melhores livros de negócios em 2003, lhe rendeu a nomeação no *Top 50 Innovator* pela revista *Scientific American*. O termo que propõe uma nova abordagem para organização da pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas, evoluiu para o conceito mais amplo de “gestão de ecossistemas de inovação”. Definidos de forma simples como ambientes que proporcionam a interação entre atores que inovam, tais ecossistemas se provaram essenciais em tempos como o que vivemos atualmente.

Para que empresas possam inovar, é imprescindível que o país conte com um ecossistema de inovação, onde universidades, empresas e governo atuem juntos. Dentre os pilares para tal, se destacam educação, criação e manutenção de instituições e políticas públicas facilitadoras, condições favoráveis para empreendedores e pequena e médias empresas, conexões facilitadas entre os atuantes no ecossistema.

Com o objetivo de fornecer dados sobre inovação e promover uma melhor compreensão e avaliação da inovação, o Índice Global de Inovação – *Global Innovation Index (GII)*, classifica anualmente o desempenho dos países. A edição mais recente de 2020, avaliou 131 países.

Dentre as principais descobertas do *GII 2020*, destacam-se o impacto da COVID-19 na inovação, a diminuição do financiamento à inovação com a crise atual, a ascensão da China, Vietnã,

BFA Highlights

Índia e Filipinas no panorama global da inovação, o desempenho da inovação em economias em desenvolvimento, a persistência de divisões regionais e a concentração dos *clusters* de ciência e tecnologia em economias selecionadas de alta renda e na China.

Segundo o índice, a pandemia da Covid-19 atingiu o panorama de inovação em um momento em que a inovação estava florescendo. O capital de risco e o uso de propriedade Intelectual atingiram o maior nível de todos os tempos. Os gastos com P&D cresceram 5,2% em



determinação política no fomento à inovação tem sido forte, inclusive em países em desenvolvimento. Com o desenvolvimento econômico global em declínio, a inovação é fundamental para estratégias de crescimento econômico. Alguns setores impulsionarão a inovação, enquanto outros devem correr para se adaptar mais rapidamente. A necessidade e potencial da inovação recebeu ênfase na atual crise. No entanto, exceto na área da saúde, os governos não fizeram da inovação em P&D uma prioridade nos atuais pacotes de estímulo.

Em termos de desempenho da inovação em relação ao nível de desenvolvimento, das 25 economias com melhor desempenho, 8 pertencem à África Subsaariana.

A geografia da inovação continua a mudar, no entanto, as economias com melhor desempenho no GII ainda são quase exclusivamente do grupo de países com alta renda, sendo China a exceção. A América do Norte e Europa lideram, seguidas pelo Sudeste Asiático, Ásia Oriental e Oceania. Já a América Latina e o Caribe continuam a ser uma região com desequilíbrios significativos, caracterizadas por baixos investimentos em P&D e

Inovação e uma desconexão entre os setores público e privado nesses termos. Apenas Chile, Uruguai e Brasil produzem altos níveis de artigos científicos e técnicos, e apenas o Brasil ocupa uma posição elevada em matéria de patentes por origem.

No topo do *ranking* se destacaram a Suíça, Suécia e Estados Unidos. O Brasil ocupou em 2020 o 62º lugar. Segundo o GII, nos últimos 20 anos, o Brasil estabeleceu diversas políticas públicas e instrumentos de financiamento e apoio à inovação. O governo criou programas de crédito, incentivos fiscais, bolsas para projetos de pesquisa em empresas, linhas de capital semente (*seed capital*) e investimentos em *startups*.

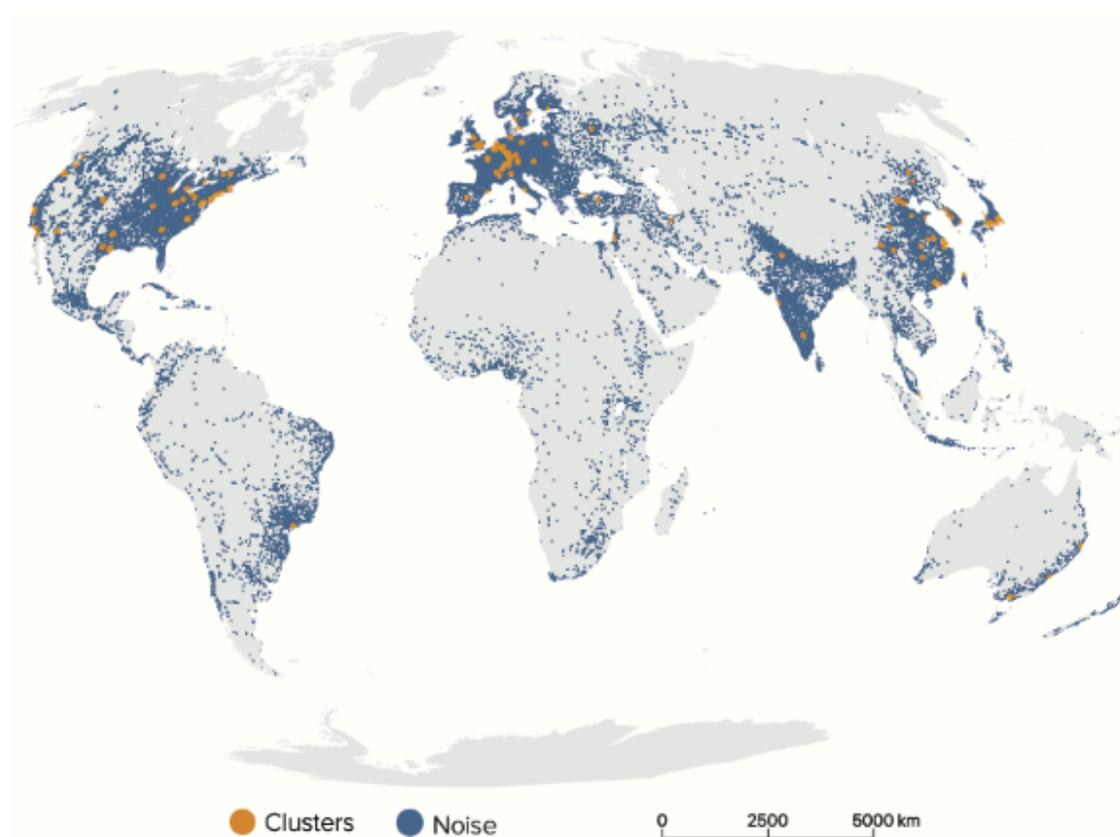
Country/Economy	Score (0–100)	Rank
Switzerland	66.08	1
Sweden	62.47	2
United States of America	60.56	3
United Kingdom	59.78	4
Netherlands	58.76	5
Denmark	57.53	6
Finland	57.02	7
Singapore	56.61	8
Germany	56.55	9
Republic of Korea	56.11	10
South Africa	32.67	60
Armenia	32.64	61
Brazil	31.94	62
Georgia	31.78	63
Belarus	31.27	64
Tunisia	31.21	65

No âmbito de saúde, o País construiu um amplo sistema de laboratórios públicos de pesquisa, como a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Esse sistema tornou o país um importante centro de pesquisas epidemiológicas, o que tem sido fundamental para o enfrentamento da crise da COVID-19.

As diferenças observadas entre as regiões persistem também nas divisões de *clusters* de ciência e tecnologia. Os 100 melhores *clusters* estão localizados em 26 economias, das quais apenas 6 são economias de renda média, incluindo o Brasil. São Paulo ocupou a 61ª posição no *ranking* com 37.675 publicações científicas e 751 pedidos depositados de patentes em 2020.

O *mindset* inovador tende a ser cada vez mais uma condição para aqueles que querem se manter no mercado.

Top 100 Clusters no Mundo



REFIS ICMS/IPVA CEARÁ

Desde o dia **22 de setembro de 2020** os contribuintes com débitos do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) contraídos entre janeiro e maio deste ano e do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) 2020 podem aderir ao Programa Especial de Parcelamento de Dívidas Tributárias, o Refis. Prazo limite de adesão: **30 de outubro de 2020**.

A título de ICMS pode haver parcelamento de créditos tributários, multa moratória e juros relativos a **fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2020**, ainda que não tenham sido constituídos, parcelados ou inscritos em Dívida Ativa. Para débitos provenientes de IPVA a lógica se repete. O contribuinte poderá aderir ao Programa mesmo que haja ajuizamento dos débitos.

A flexibilidade do Refis, que visa alcançar até mesmo débitos que estejam sendo discutidos judicialmente, além de injetar nos cofres públicos cerca de 60 milhões de reais, mas sem olvidar que as empresas precisam de flexibilidade para que fiquem regularizadas frente ao fisco. O Estado do Ceará sentiu forte perda de arrecadação durante os meses do isolamento social ocasionado pelo Covid-19. Frente a isto o surgimento de uma nova forma de negociação deixa claro que é essencial arrecadar, mas é ainda mais salutar cooperar com o reposicionamento das empresas no mercado. Poderão ser parcelados os valores **espontaneamente denunciados ou informados** à fazenda, desde que decorrentes de infrações relacionadas aos fatos geradores de ICMS e IPVA no prazo acima aventado.

Estão excluídos do Programa de parcelamento os créditos tributários de ICMS: a) devidos por substituição tributária decorrente de convênio ou protocolo; b) relativos ao diferencial de alíquotas devido em operações interestaduais que destinem bens a consumidor final residente ou estabelecido neste Estado; c) lançados de ofício, em decorrência de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação; d) relativos ao adicional do imposto destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP.

Além, não podem aderir ao Programa os contribuintes que exercem atividade econômica listadas no Anexo Único da Lei 17.277/2020. A título de exemplo: distribuição, geração e comércio de energia elétrica, atacadista de álcool, biodiesel, combustíveis e derivados de petróleo, atacadista de lubrificantes, telefonia móvel celular, serviço de comunicação multimídia etc.

A opção pelo Programa requer, necessariamente, que o optante desista de eventuais ações e embargos à execução fiscal, impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo. A adesão implica o **reconhecimento irretratável** dos débitos tributários. O parcelamento de débitos de ICMS poderá ser pago:

I - em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e dos juros;

II - em até 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas moratórias e dos juros;

III - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas moratórias e dos juros.

Há ainda a possibilidade de serem parcelados em até 18 parcelas mensais e sucessivas com redução de até 55% das multas moratórias e dos juros. As parcelas não poderão ter valor abaixo de R\$ 200,00.

Já os débitos de IPVA podem ser parcelados em até 3 parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 100% dos valores referentes a multas punitivas e moratórias, bem como juros de mora. O valor não poderá ter parcelas em valor inferior a R\$ 50,00.

Na hipótese de débitos fiscais já parcelados, relativos a fato gerador ocorrido na data de 1º de janeiro de 2020, o contribuinte pode aderir ao Refis, desde que renuncie ao parcelamento anterior.

Acarretará em perda do parcelamento a ocorrência das seguintes hipóteses: a) inobservância de qualquer das exigências estabelecidas em lei; b) o atraso, por prazo superior a 90 dias na quitação de qualquer parcela; c) **o inadimplemento do ICMS por mais de 90 dias consecutivos, relativos a fatos geradores ocorridos após a data da homologação do ingresso no programa.** Em caso de perda do parcelamento o débito será restaurado ao valor original (qual seja, com perda do desconto que o Programa oferece), com correção monetária e dedução das parcelas pagas.

Ponto importante: **não será considerado inadimplente aquele que:** a) após retificação de sua Escrituração Fiscal Digital – EFD, apresente o débito e o quite em até 30 dias contados da data da transmissão do arquivo referente à retificação; b) apresente débito referente a cada período de apuração, onde o montante **individualmente considerado** não ultrapasse o valor de 50 UFIRCEs.

O Estado abre possibilidade para **perdão de créditos tributários de ICMS e IPVA considerados irrecuperáveis e inscritos em Dívida Ativa há mais de 15 anos**, ajuizados ou não, sem anotação de garantia ou suspensão de exigibilidade. O perdão também se aplica aos inscritos em Dívida Ativa até **31 de agosto de 2015 até o montante de R\$ 500,00**, ainda que advindos de saldo parcelado e não pago. Já para o caso de dívidas que estejam **consolidadas** em valor acima de 60 salários mínimos, o **perdão fica condicionado à comprovação de que a pessoa jurídica está inativa a 5 anos**.

Os recolhimentos realizados nos termos da Lei 17.277/2020 não conferem ao sujeito passivo da relação tributária quaisquer direitos à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

A iniciativa do novo Programa de Refis deve beneficiar cerca de 1 milhão de contribuintes. A negociação deve ser feita exclusivamente pela internet. O Estado do Ceará optou pela modalidade on-line para a negociação como forma de simplificar e desburocratizar o procedimento tributário. Outra vantagem a ser ventilada é que desta forma o serviço fica ao acesso do contribuinte 24h por dias durante 7 dias por semana.



Desafie-se a olhar para novos horizontes!!!

A BFA Assessoria em Finanças e Negócios pode auxiliar sua empresa rumo ao “Novo Normal” oferecendo soluções customizadas para o seu negócio.

Somos uma empresa especializada em Fusões e Aquisições e oferecemos soluções nas áreas de finanças, gestão, desenvolvimento de negócios e elaboração de projetos de investimentos junto a instituições financeiras, empresas e organismos nacionais e internacionais.

Atuamos como assessoria em todo o processo de emissão de títulos nos mercados nacional e internacional, debêntures e *bonds*, e de compra e venda de empresas, com produtos específicos voltados à Gestão por Resultados (GPR), contemplando a gestão de atividades de Planejamento, Execução e Controle nos níveis estratégico, tático e operacional.

BFA Assessoria em Finanças e Negócios
Juntos em todos os momentos!



www.bfa.com.br
bfa@bfa.com.br
+ 55 85 3272-6500

Fortaleza, Ceará - Brasil
29.09.2020

